

SOU A T R A V E S T I , ♀ EXISTO!

2ª Edição

Cartilha informativa - Acre



SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

Gladson Cameli

Governador do Estado do Acre

Mailza Assis

Vice-governadora do Estado do Acre

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira

Secretária de Estado da Mulher

Laura Cristina Lopes de Sousa

Diretora de Políticas Públicas para Mulheres

CARTILHA SOU A TRAVESTI, EXISTO! - 2ª EDIÇÃO

Secretaria de Estado da Mulher

Diretoria de Políticas para as Mulheres

Departamento de Fortalecimento Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política

Divisão de Diversidade de Orientação Sexual
e de Identidade de Gênero

FICHA TÉCNICA**Coordenação geral:**

Laura Souza

Daniel Nascimento

Paula Luane Braga

Redação:

Dahlia Pagu

Editoração:

Rebeca Martins

Andrey Maia

Revisão:

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira

Tárcio Cavalcante

Franklin Lima

Rebeca Martins

Andrey Maia

Design e diagramação:

Andrey Maia

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1) APRESENTAÇÃO..... | 4 |
| 2) PREFÁCIO..... | 5 |
| 3) MULHERES LBT+..... | 7 |
| 4) O QUE É ORIENTAÇÃO SEXUAL?..... | 8 |
| 5) O QUE É O NOME SOCIAL?..... | 9 |
| 6) O QUE É RETIFICAÇÃO?..... | 10 |
| 7) COMO RETIFICAR? | 11 |
| 8) AMPARADAS PELA LEI..... | 13 |
| 9) SAÚDE DA MULHER TRANS E TRAVESTI..... | 14 |
| 10) CÂNCER DE PRÓSTATA..... | 14 |
| 11) CÂNCER DE MAMA..... | 14 |
| 12) CIRURGIA DA REDESIGNAÇÃO..... | 15 |
| 13) SAÚDE MENTAL..... | 16 |
| 14) ACOLHIMENTO..... | 18 |
| 15) COMO SE POSICIONAR A FAVOR DA DIVERSIDADE..... | 19 |
| 16) PARA SERVIDORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO..... | 20 |
| 17) ONDE BUSCAR ATENDIMENTO..... | 21 |
| 18) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 23 |

1. APRESENTAÇÃO

A cartilha “Sou A Travesti, Existo!” - 2ª edição, revisada e atualizada, foi desenvolvida pelo governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Mulher (Semulher), em parceria com o Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CECDLGBT).

Este material representa um passo significativo em direção à promoção da igualdade, respeito e compreensão da diversidade de identidades de gênero, com foco especial nas experiências e desafios enfrentados por mulheres LBT+.

A cartilha nasceu da urgência de criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor, reconhecendo a importância de ampliar o diálogo sobre identidade de gênero.

Ao abordar de maneira franca e sensível as situações provenientes da transfobia, a cartilha visa não apenas informar, mas também empoderar. A construção de uma sociedade mais justa passa pela educação e pela promoção de uma cultura de respeito à diversidade. A cartilha “Sou A Travesti, Existo!” representa um instrumento nesse processo, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo.

Que este material seja não apenas uma fonte de informação, mas também um convite à reflexão e à transformação de mentalidades, rumo a uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com a diversidade humana.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Secretária de Estado da Mulher



2. PREFÁCIO

Seguimos vivenciando um contexto altamente controverso e violento contra as diversidades sexuais e/ou de gênero, sobretudo no que diz respeito à nossa sociedade, quando vimos acirrar os ataques à nossa comunidade e o uso político de nossas pautas a fim de manipular a opinião pública. Enquanto presidente do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CECDLGBT), empenhamo-nos na busca constante pelo direito de ser quem somos e amarmos quem quisermos sem restrições e julgamentos.

Esta cartilha tem a maioria de seus questionamentos: sempre que você estiver na dúvida quanto às suas considerações, comentários e tratativas, utilize este material para ajudar na construção de um espaço diverso e inclusivo. Buscamos sempre fomentar uma cultura de diversidade e respeito por meio da conscientização, educação e proteção dos direitos individuais e coletivos.

Estimamos que este documento possa ajudar as pessoas a aprenderem mais sobre diversidade e como praticá-la, e também comemora a existência das diferenças, que fazem de nós pessoas únicas. Estas palavras só comprovam a nossa luta incansável pelos direitos. Nada sobre nós sem a nossa presença! Viva a nossa resistência e não abriremos mão da nossa existência!

Daniel Nascimento Lopes
Vice-presidente do CECDLGBT

A Associação das Travestis e Transexuais do Acre (ATTRAC), agradece a parceria da Secretaria de Estado da Mulher (Semulher) pela elaboração dessa cartilha com o contexto abrangente das necessidades da população de mulheres travestis e transexuais do Acre, visto que, o Brasil é o país que mais mata nossa população trans, infelizmente.

Esse conteúdo didático vem para informar sobre nossa identidade de gênero e combater a transfobia que ainda sofremos diariamente. A cartilha está de forma explicativa: quem somos, como queremos ser tratadas e respeitadas.

Ainda nessa sociedade, nossos direitos não são respeitados, devido ao preconceito, que impacta em questões como a empregabilidade, educação, segurança e saúde. Isso evidencia que temos sim que lutar pelos nossos espaços, para dar dignidade a população trans que ainda é tão invisibilizada.

Essa cartilha fortalece a luta e explicita que existimos e resistimos, além de conscientizar para que nossa comunidade de mulheres travestis e transexuais do Acre possuam dignidade de direitos.

Antonella Albuquerque
Presidenta da ATTRAC

3. MULHERES LBT+

A comunidade LBT+ é caracterizada pela diversidade de:





Orientação sexual - atração sexual que uma pessoa sente por outra

Romântica - capacidade de uma pessoa se apaixonar por outra

Identidade de gênero - como cada pessoa reconhece seu gênero, independentemente do sexo biológico

Expressão de gênero - como a pessoa se apresenta publicamente, incluindo vestimentas e comportamentos

Na sigla também existem classificações baseadas em características biológicas/sexuais, padrão de cromossomos ou hormonal, incluindo pessoas intersexuais.

| | |
|--|---|
|  L Lésbica | Mulher que se relaciona sexual e/ou romanticamente exclusivamente com outras mulheres |
|  B Bissexual | Pessoa que se relaciona sexual e/ou românticamente com pessoas do mesmo gênero e gêneros diferentes |
|  T Trans/ Travesti | A palavra “travesti” foi, por muito tempo, utilizada de maneira pejorativa. Em um movimento de resignificação, as travestis se apropriaram dessa nomenclatura de maneira positiva, tornando-se uma identidade sociopolítica reconhecida. Travesti é uma identidade feminina, utilize sempre pronomes femininos para se referir a elas |
|  + Mais | O “+” engloba diversas outras identidades (incluindo gêneros, sexualidades e expressões de gênero) |

4. O QUE É ORIENTAÇÃO SEXUAL?

Orientação sexual refere-se à atração sexual que uma pessoa sente por outras. Dentro dessa categorização, encontramos:

Homossexuais - atração pelo mesmo gênero

Heterossexuais - atração pelo gênero oposto

Bissexuais e pansexuais - atração por mais de um gênero ou independente do gênero

Assexuais - sem ou com pouca atração sexual

Além dessas, existem outras orientações sexuais.

É importante ressaltar que não é uma escolha. Respeitar a diversidade de orientações é fundamental em todas as situações.

PRECONCEITO

Se configura como uma opinião preconcebida sobre um grupo ou pessoa, desprovida de informações verídicas ou razões fundamentadas. Ele representa um pensamento subjetivo e imaterial.

DISCRIMINAÇÃO

É a ação concreta fundamentada no preconceito, ou seja, é material. Na discriminação, uma pessoa é alvo de tratamento injusto simplesmente por pertencer a um grupo sub-representado.

TRANSFOBIA

É todo e qualquer ato discriminatório, preconceituoso e de hostilidade cometido contra pessoas trans e travestis.

5. O QUE É O NOME SOCIAL?

O nome social é como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida perante o meio social, quando o seu nome civil/de registro não reflete a sua identidade de gênero e a forma como gostaria de ser chamada e vista em sociedade.



DECRETO Nº 8.727/2016 em seu **Art. 2º** afirma que:

Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.

Equívocos na identificação de gênero

Referir-se a uma pessoa utilizando pronomes com os quais ela não se identifica é um ato discriminatório, seja intencional ou acidental, uma vez que esse comportamento continua sendo prejudicial para pessoas trans. A inclusão e o respeito perante o nome social, constando ou não em documentos oficiais, é resguardado pela Lei.

6. O QUE É RETIFICAÇÃO?

A retificação de nome e gênero é um procedimento de cunho administrativo, em que ocorre a alteração do nome e/ou gênero que consta nos documentos oficiais da pessoa interessada, de forma a substituir o nome registrado na sua Certidão de Nascimento, por um cuja a pessoa se identifica.

No ano de 2022, a **Lei 14.382** foi responsável por alterar o **artigo 56 da Lei de Registros Públicos**, permitindo que qualquer pessoa maior de idade (incluindo não só pessoas transgêneros), possa, em qualquer tempo, solicitar a mudança do nome, *sem a necessidade de justificativa ou de uma autorização judicial*.

Essa Lei foi um marco para a população trans!

O Supremo Tribunal Federal adotou o entendimento de que a alteração do nome e do sexo no registro civil é um direito fundamental da pessoa trans, exigindo-se nada além da manifestação de vontade.

“O direito à retificação do registro civil de modo a adequá-lo à identidade de gênero concretiza a dignidade da pessoa humana na tríplice concepção da busca da felicidade, do princípio da igualdade e do direito ao reconhecimento”

Luiz Fux – Ministro do STF

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp>

7. COMO RETIFICAR?

O procedimento de alteração de nome e gênero, no âmbito dos Serviços Extrajudiciais, está previsto no **art. 56 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 14.382/2022)**.

“Art. 56. A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a alteração será averbada e publicada em meio eletrônico.”

Quais documentos eu preciso para realizar a alteração?

Perante a vontade de proceder a adequação da identidade, a pessoa deverá apresentar o requerimento com os seguintes documentos:

I — certidão de nascimento atualizada;

II — certidão de casamento atualizada, se for o caso;

III — cópia do registro geral de identidade (RG);

IV — cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;

V — cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;

VI — cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Ministério da Fazenda;

VII — cópia do título de eleitor;

VIII — cópia de carteira de identidade social, se for o caso; (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024)

IX — comprovante de endereço; (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024)

X — certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024); estas serão fornecidas por meio do sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça (<https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>), devendo ser informada a Comarca de Residência e endereço de e-mail para o recebimento das certidões.

XI — certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024) - No âmbito federal, deverão ser requeridas junto ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>) se residente no Estado do Acre, ou do tribunal correspondente;

XII — certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024) - o mesmo poderá ser solicitado diretamente às Vara de Execução Penal (VEP) e Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA) por meio dos respectivos endereços de e-mail: vaexe1rb@tjac.jus.br e vepmarb@tjac.jus.br. No âmbito federal, deverão ser requeridas junto ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>) se residente no Estado do Acre, ou do tribunal correspondente;

XIII — certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos; (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024)

XIV — certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos; (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024)

XV — certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos; (renumerado pelo Provimento CN n. 182, de 17.9.2024)

XVII — certidão da Justiça Militar, se for o caso.

Não tenho dinheiro para arcar com os custos da retificação, como proceder?

No Acre, no momento da solicitação do procedimento de alteração de nome e gênero, a pessoa que desejar se declarar hipossuficiente (baixa renda) deve pedir ao próprio Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais para ser preenchida a declaração de hipossuficiência, que será feita pelo próprio cartório.

8. AMPARADAS PELA LEI

A equiparação da LGBTfobia como crime de racismo, prevista na **Lei Nº12.852/2013**, de nível nacional, é responsável por abordar a proteção da juventude referente à orientação sexual e gênero.

A **Resolução Nº23.659** dispõe o direito da pessoa trans de ter o nome social e identidade de gênero no cadastro eleitoral.

A **Lei Nº2.389/2020** do município de Rio Branco, Acre, estabelece sanções administrativas para práticas de discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero.

Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006)

No ano de 2022, em uma decisão histórica apresentada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Lei Maria da Penha aplicável em casos de violência doméstica ou familiar, passou a assegurar os mesmos direitos às mulheres trans e travestis.

9. SAÚDE DA MULHER TRANS E TRAVESTI

Pessoas trans e travestis têm direito ao acesso integral à saúde, conforme a portaria SAES/MS N° 1.693/2024 e os artigos 6° e 196° da Constituição de 1988, que reconhecem a superação de conceitos estritamente cisnormativos.

Pessoas trans e travestis têm o direito de usufruir dos serviços de ginecologia, obstetrícia, urologia e proctologia no SUS, em reconhecimento e respeito às suas identidades de gênero, independente do registro civil.

10. CÂNCER DE PRÓSTATA

Houveram grandes avanços na atenção da saúde e a divulgação de cuidados e orientações a respeito do câncer de próstata na população masculina cisgênera e heterossexual. Entretanto, a prevenção e o cuidado de câncer de próstata em mulheres trans e travestis segue defasado.

Estudos afirmam que a falta de inclusão dificulta o levantamento de dados epidemiológicos dessa comunidade em programas de detecção e tratamento precoce. Os estudos e informações acerca da saúde da população trans são voltados, em sua maioria, para a terapia hormonal e cirurgias de redesignação.

Há uma precarização em relação ao atendimento, cuidado, prevenção e atenção às pessoas trans, o que fere a dignidade e os direitos humanos básicos.

11. CÂNCER DE MAMA

Mulheres trans e travestis que estão em uso de hormônio por mais de 5 anos têm mais risco de desenvolver câncer de

mama em comparação a homens cis. Exames preventivos devem ser feitos entre os 25 e os 30 anos se o uso de hormônios se estender por pelo menos cinco anos e houver risco acima da média.

Os exames preventivos devem ser feitos a partir dos 40 anos se o uso de hormônios se estender por cinco anos ou mais, desde que não haja risco adicional.

Devido a esses fatores, também é importante que ocorra a inclusão de mulheres trans e travestis em campanhas de saúde a respeito do câncer de mama.

12. REDESIGNAÇÃO

O que é a cirurgia de redesignação?

É um dos procedimentos em que ocorre uma adequação do órgão sexual (designado no nascimento) ao gênero no qual a pessoa se identifica e se sente mais confortável.

Toda pessoa trans precisa realizar essa cirurgia?

Não, a identidade trans não está a mercê de uma cirurgia de redesignação sexual. O desejo (ou não) da realização é particular, nem todas as pessoas trans passam por disforia de gênero. A singularidade de cada vivência trans precisa ser respeitada, acolhida e não julgada.

Disforia de gênero

É o sofrimento enfrentado por algumas pessoas que não se identificam com o gênero no qual foram designados ao nascer. Essa disforia possui diferentes graus e níveis de aceitação (ou rejeição) do próprio corpo. No Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª edição, consta que a Disforia de Gênero é uma condição médica em que uma pessoa sente

sofrimento por uma incongruência entre o sexo biológico e o gênero.

A mudança não é somente física

As alterações que ocorrem, seja a partir da terapia hormonal ou da cirurgia de redesignação, causam impactos emocionais e psíquicos que precisam ser observados e acolhidos. O cuidado precisa ser integral e acompanhado por uma equipe multiprofissional, qualificada e interessada no bem-estar da comunidade trans.

13. SAÚDE MENTAL

Ser aliado das pessoas trans e travestis é utilizar dos próprios privilégios para garantir a vida e segurança dessa população. Inúmeras pessoas trans não buscam Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou outros espaços de direito por medo de violências.

Saúde mental é um tema relevante, principalmente ao revisitar a história da comunidade trans e sua luta para o reconhecimento dos seus direitos. *A transexualidade deixou de constar como um transtorno mental somente na 11ª Versão de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde (CID), em 2019.*

O cuidado em saúde mental é coletivo. Desde o atendimento humanizado, respeitando os pronomes corretos e nome social, até o acolhimento e a escuta.

Escutar e acolher pessoas trans e travestis é abrir espaço para falarem de suas histórias de vida, que não precisam ser somente de sofrimento, mas de conquistas, alegrias e vitórias. A idealização de que travestis podem compartilhar somente sobre suas dores e sofrimento é mais uma violência que encaixa essa comunidade em um lugar de inferioridade.

É importante uma abordagem acolhedora, sem julgamentos e que respeita a realidade em que a pessoa está inserida

Respeitar o nome, pronomes e a identidade de gênero de pessoas trans e travestis é o primeiro passo para o cuidado, promoção de saúde física, emocional e mental

14. ACOLHIMENTO

O acolhimento é uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde e adoecimento, e na responsabilização pela resolução, com ativação de redes de compartilhamento de saberes. Acolher é um compromisso de resposta às necessidades dos cidadãos que procuram os serviços de saúde.

Biblioteca Virtual em Saúde, 2008.

Não se trata unicamente sobre o que vai ser questionado, mas como se escuta e acolhe, qual a postura do profissional e se está possibilitando que a pessoa sinta confiança em relatar abertamente sobre questões da sua vida que podem gerar impacto no diagnóstico e possível tratamento.

É preciso que se repense nas ações voltadas para a saúde da mulher, que estão geralmente voltadas para a cisgeneridade, sem que haja uma abordagem sobre gênero e o corpo para além do biológico, mas, também, social e cultural.

A formação que define uma linha de cuidado que valoriza apenas o corpo biológico deve ser quebrada e superada. Os profissionais médicos abordam a sexualidade a partir dos seus impactos para o adoecimento. A questão da sexualidade é abordada pela maioria dos profissionais, mas a partir da referência da heterossexualidade.

Villela, 2014.

É preciso repensar as abordagens em saúde para públicos em que o gênero e a sexualidade divergem daquilo que é esperado em uma sociedade heteronormativa e transfóbica, visando possibilitar a existência digna para todos os corpos.

15. COMO SE POSICIONAR A FAVOR DA DIVERSIDADE

Pergunte

Quando tiver dúvida sobre a identidade da pessoa, reconheça que não possui conhecimento sobre o assunto, reflita antes de fazer qualquer comentário e, de forma gentil, pergunte como ela gostaria de ser tratada. Por fim, busque conhecimento.

Ouçã

Conceda espaço para que as mulheres LBT+ se expressem. Elas têm autonomia e opinião. Suas vozes precisam ser ouvidas para que a sociedade se torne mais inclusiva.

Diversifique seu círculo

Esteja aberto a conhecer pessoas diferentes de você. Busque aprender algo novo e inclua pessoas trans no seu meio social.

Cultive o respeito

Demonstre empatia! As diferenças não devem servir de pretexto para desrespeito.

Posicione-se

Sempre que presenciar situações de preconceito ou discriminação, posicione-se a favor da pessoa que está sendo alvo da violência. Isso significa tanto apontar comentários inadequados como também acionar órgãos de proteção, como a polícia. É importante lembrar que mulheres trans e travestis têm o direito ao atendimento nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

16. PARA SERVIDORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- . Como você se chama?**
- . Qual o seu pronome?**
- . Você gostaria de colocar o seu nome social?**
- . Há algo que eu possa fazer para garantir que você se sinta mais confortável durante o atendimento?**
- . Você tem uma rede de apoio?**
- . Há alguma necessidade ou questão particular que você gostaria de discutir ou que eu possa ajudar?**

17. ONDE BUSCAR ATENDIMENTO?

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Endereço: Travessa João XXIII, 1137 – Village Wilde Maciel

Contato: 68 99930-0420

Email: sec.mulheresac@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA

Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 3057

Contato: 68 3223-8317 / 3223-0318

Email: gabinete.geral@ac.def.br

MINISTÉRIO PÚBLICO – CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV)

Endereço: Edifício sede – Rua Mal. Deodoro, 472

Contato: (68) 3212-2000

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Endereço: Av. Nações Unidas, 2731 - Estação Experimental

Contato: (68) 3226-2937

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER DO ALTO ACRE

Endereço: Rua José Kairala, 42

Contato: (68) 99930-0383

E-mail: sec.mulheresac@gmail.com

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA

Endereço: Rua Formoso, 250 (Ao lado da Vila da Marinha)

Contato: (68) 99947-9670

E-mail: sec.mulheresac@gmail.com

AMBULATÓRIO TRANS – POLICLÍNICA DO TUCUMÃ

Av. Noroeste - Conj. Tucumã, Rio Branco - AC, 69919-778

PRIMEIRO ATENDIMENTO NA URAP ARY RODRIGUES

R. Seis de Agosto, 1095 - 6 de Agosto, Rio Branco - AC, 69901-000

CENTRO DE VALORIZAÇÃO A VIDA

Horário de atendimento por telefone: Disponível 24 horas

Horário de atendimento por chat: Dom - 17h à 01h, Seg a Qui - 09h à 01h, Sex - 15h às 23h, Sáb - 16h à 01h

Contato: 188

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via Verde

Contato: (68) 3302-0408

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- <https://www.medicina.ufmg.br/pessoas-trans-tambem-devem-se-prevenir-contr-a-cancer-de-mama/>
- GALLI, Rafael Alves et al. *Corpos mutantes, mulheres intrigantes: transexualidade e cirurgia de redesignação sexual*. *Psicologia: teoria e pesquisa*, v. 29, p. 447-457, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/VZL8YWCThrbhcxYnD8T4FYh/>
- *Atenção Integral à Saúde de Mulheres Lésbicas e Bissexuais: Relatório da Oficina “Atenção Integral à Saúde de Mulheres Lésbicas e Bissexuais” realizadas em Brasília de 23 a 25 de abril de 2015*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2014/livreto-atencao-a-saude-de-mulheres-lesbicas-versao-web.pdf>
- VIEIRA, Erick da Silva et al. *Psicologia e políticas de saúde da população trans: encruzilhadas, disputas e porosidades*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 39, p. e228504, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/KXnrmcZpnk9p7v9XqBPGqYn/>
- *Biblioteca Virtual da Saúde*, jan./mar. 2008.
- ANGONESE, M. *Um pai trans, uma mãe trans: direitos, saúde reprodutiva e parentalidades para a população de travestis e transexuais*. 2016. Orientadora: Mara Coelho de Souza Lago. *Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2016*. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/168249?show=full>. acessado 21/12/2023.

- Assembleia Geral da ONU, “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, 217 (III) A (Paris, 1948). ONU. Documentos de Direitos humanos. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/documentos/> acessado: 21/12. 2023.
- Minayo MCS. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Sousa ER, organizadores. Curso impacto da violência na saúde. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2007. p. 24-35.2. Rio de Janeiro 2016 Epub Aug 01, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00126315>. acessado em 21/12/2023.
- Guia da Diversidade LGBTI+ / Todxs Consultoria; Doritos. Lei nº 10.948, de 05 de novembro de 2001 (atualizada até a Lei nº 15.082, de 10 de julho de 2013): Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual.
- Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2022 / Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2023.
- Orientações para o atendimento de pessoas trans no Conjunto CFESSCRESS. Conselho Federal de Serviço Social/Conselhos Regionais de Serviço Social;
- <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2020/01/25/abuso-pela-internet-estupro-virtual-entra-na-mira-da-policia-no-brasil.htm>. acessado em 21/12/2023.

SOU A TRAVESTI, EXISTO!

PARA MAIS INFORMAÇÕES, DÚVIDAS OU PEDIDOS DE AJUDA

 **DISK 180** - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
DISK 100 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
DISK 190 - POLÍCIA MILITAR

 **WHATSAPP DA CENTRAL
DE ATENDIMENTO À MULHER**
(61) 99610-0180

 **WHATSAPP SEMULHER - RIO BRANCO**
(68) 99930-0420

 **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
BRASILEIRA DE CRUZEIRO DO SUL - CRAM**
(68) 99947-9670

 **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
BRASILEIRA DE EPITACIOLÂNDIA - CRAM**
(68) 99930-0383

 **CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO
À MULHER DO PURUS - CEAMPU**
(68) 99913-6110



Acesse o nosso
Instagram @semulherac
através do QR-CODE

SEMULHER
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas.